



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

terça-feira, 9 de outubro de 2018

Ano VII - Edição nº 00731 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
483B800258BE7F2AFDA50E1192B7754E

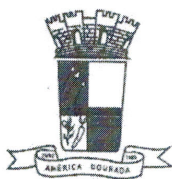
Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 186 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
- AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 186 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de América Dourada/BA, e adota outras providencias.

A Prefeita Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática e ainda a necessidade de aprimoramento das medidas desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

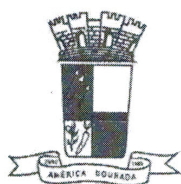
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos visando à redução das despesas com pessoal do Município de América Dourada,

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 1º. Reduzir em 20% (vinte por cento), o subsídio mensal do Prefeito, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2018, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 2º. Reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio mensal do Vice-Prefeito, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2018, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 3º. Reduzir em 08% (oito por cento), o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de América Dourada/BA, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em setembro de 2018, constantes na Lei Municipal nº. 319/2012.

Art. 4º. O expediente das repartições públicas municipais, a partir do dia 10 de outubro do corrente ano, será de 7h00 às 13h00, exceto as Unidades Básicas de Saúde, o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o Hospital Municipal, Escolas Municipais e setores com serviços essenciais.

Art. 5º. Fica determinado a todas as Secretarias do Município de América Dourada/BA a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos

Art. 6º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:

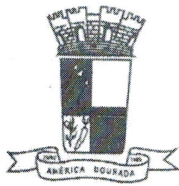
I – Suspender:

- a) a participação de servidores em treinamento, cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, em que implique a necessidade de substituição do servidor ou gastos públicos, salvo em casos excepcionais;
- b) a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas com pessoal;
- c) a concessão de licença prêmio, ficando excepcionado nos casos de aposentadoria ou quando não implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas com pessoal;
- d) o afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- e) a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias mediante justificativa por escrito do Secretário, desde que autorizadas pela Prefeita Municipal;
- f) a concessão de diárias, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

g) a realização de despesas com coffee break, lanche, decoração e quaisquer outras despesas para realização de eventos, encontros e reuniões públicas;

Art. 7º. Fica determinado aos órgãos e entidades que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art. 8º. A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Dirigentes e assemelhados e Diretores Administrativo-Financeiro e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas e o Controle Interno para o assessoramento tempestivo quanto ao levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório mensal, que deverá ser encaminhado ao gestor do órgão/entidade.

Art. 9º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2018.

Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o pregão presencial nº **047/2018** (*aquisição gêneros alimentícios*), com abertura anteriormente marcada para as 09h do dia 10 de outubro de 2018, fica **ADIADA** para as 09h00min do dia 11 de outubro de 2018. América Dourada-BA, 09/10/2018 - Ivanilson Carvalho Rocha Júnior – Pregoeiro.